Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3178

quinta-feira
03 de maio
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.415, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

DISPONIBILIZA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA AOS PROFESSORES ACOMETIDOS DA SÍNDROME DE BURNOUT, DOENÇA PSICOLÓGICA CARACTERIZADA PELA MANIFESTAÇÃO INCONSCIENTE DO ESGOTAMENTO EMOCIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Público municipal prestará assistência médica e psicológica aos professores da rede municipal de educação do Município de Boa Vista acometidos da Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º O Programa deverá gradativamente atingir as seguintes metas:

I - estender a avaliação médica à totalidade dos educadores da rede pública municipal sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

II - disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais possibilitando o tratamento e o combate às sequelas decorrentes da referida síndrome;

III - criar campanhas de divulgação da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

IV - promover ações articuladas entre os setores de educação, saúde e medicina do trabalho, através de pesquisas e estudos que possam promover a saúde emocional do educador municipal;

Art. 3º O Poder Público municipal contribuirá com recursos humanos e materiais para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta Lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/E DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconduzida a senhora Lúcia Maria Guimarães dos Santos, representante do Conselho Regional de Serviço Social - 15º Região AM/RR Seccional Roraima - CRESS, como membro titular, do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de abril de 2012 a abril de 2014.

Art. 2º - Fica reconduzido o senhor José Clemente dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro titular, do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de maio de 2012 a maio de 2014.

Art. 3º - Fica reconduzida a senhora Izabel Cristina Búas Farias, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membro suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de maio de 2012 a maio de 2014

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/E DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 020/E, de 28/01/2009, com a exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIO

1. Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC.
Suplente: Melícia Lourdes Leitão Boni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito